



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
"Palácio Djalma Souto Maior Paes"

LEI MUNICIPAL N.º 931/2004

EMENTA: Modifica a Lei Municipal N.º 914/2003 que institui Suprimentos Individuais para o Gabinete do Vereador até o limite de R\$ 1.000,00 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 1.º da Lei Municipal N.º 914/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores da cidade de Glória do Goitá-PE a ressarcir mensalmente as despesas realizadas pelo Gabinete dos Senhores Vereadores através de Suprimentos Individuais até o limite de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo Único – Os valores referentes aos suprimentos previstos no *caput* do presente artigo serão obrigatoriamente iguais para os 09 (nove) vereadores.

Art. 2.º - O gabinete do vereador deverá prestar contas mensalmente das importâncias recebidas.

Art. 3.º - As despesas de gabinete de que trata o art. 1.º da presente Lei compreenderão os seguintes gastos:

- I. Material de consumo;
- II. Serviços de consultoria;
- III. Outros serviços de terceiros – pessoa física;
- IV. Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;
- V. Passagens e despesas com locomoção.

Art. 4.º - As despesas necessárias à execução da presente Lei correrão à conta das Dotações Orçamentárias próprias e regulamentadas por resolução N.º 003/2001 da Mesa Diretora e os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
"Palácio Djalma Souto Maior Paes"

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros serão contados a partir de 1.º de abril de 2004.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 14 de abril de 2004.

Fernanda Dornelas Câmara Paes
Prefeita